



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183

e-mail : pmetsjb@fastnet.com.br

000055

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI N.º 028 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

“ Regulamenta o comércio em barracas, trailers e quiosques fixos na Praça Coronel Cunha Lara e nas Ruas Siqueira Reis e Capitão Antonio Gomes e dá outras providências correlatas “

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o comércio em barracas, trailers e quiosques fixos na Praça Coronel Cunha Lara e nas Ruas Siqueira Reis e Capitão Antonio Gomes, com exceção das barracas de artesanato de propriedade de artesãos residente e domiciliados em São José do Barreiro, desde que estas sejam autorizadas previamente pela Prefeitura Municipal para o comércio em dias determinados.

Parágrafo Único – Excetua-se, ainda, ao disposto neste artigo, o comércio ambulante de “ pipocas, hambúrguer, cachorro quente, algodão doce, sorvetes, salgadinhos, doces caseiros, etc. “, desde que estejam acondicionados em carrinhos apropriados, ou em caixas de isopor, cujo tamanho não ultrapasse 2,0 m2 (dois metros quadrados), assim como a instalação de bancas de jornais e revistas, cuja localização será determinada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. – Ao infrator de qualquer dispositivo desta Lei será imposta uma multa diária de 2,0 (duas Ufesp's, sem prejuízo das demais cominações legais, especialmente a imediata cassação do competente alvará.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

São José do Barreiro, 29 de dezembro de 2000

Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo